



Ofício nº09/2020/NAR VIÇOSA

Viçosa, 30 de janeiro de 2020.

Referência: Processo SIM n.º **05050000334/18- DAIA**

Finalidade: Comunicar arquivamento

Assunto: Intervenção em 0,03 HA de APP

Pessoa a ser notificada: Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

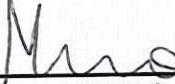
Prezados,

O URBIO REGIONAL - MATA, no exercício de suas funções institucionais, vem, pelo presente **notificar** V.Sa. quanto à decisão relativa ao processo acima mencionado : O processo acima referenciado foi **arquivado** Considerando que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente", conforme o Art. 50 da Lei Estadual n.º 14.184, e que no presente processo houve perda de objeto por falta de atribuição administrativa;

Diante do exposto, levando em consideração os aspectos ambientais e legais, sugerimos o ARQUIVAMENTO da intervenção pretendida, pela perda de objeto apreciável, tendo em vista a falta de atribuição do órgão estadual por determinação do novo Decreto nº: 47.749 de 11/11/19.

Por todo o exposto, fica V.Sa. notificado quanto ao arquivamento do pedido, cientificando-o que é de 30 (trinta) dias o prazo para recurso, contados da data da notificação, nos termos dos artigos 79/80, do referido decreto.

Atenciosamente,


 Maria Cristiana L. Ribeiro

Requerente: Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Endereço: Praça 28 de Setembro, 317

Bairro: Centro

Visconde do Rio Branco/MG

CEP: 36.520-000